



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG

CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68

TELEFONE: 35 3464 1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

## LEI Nº 1.485/2023

Autoriza a abertura de crédito especial em favor do Setor de Cultura, no valor de R\$ 82.991,00, para os fins que especifica.

A Prefeita do Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus legítimos representantes aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 82.991,00 (oitenta e dois mil e novecentos e noventa e um reais), em favor do Setor de Cultura, com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.10.02.13.392.0014.2087 - AÇÕES EMERGENCIAIS DO SETOR DE CULTURA - LEI COMPLEMENATR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)			
3390 31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	696	1.715.000.0000.033.000	43.968,63
3390 31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	697	1.716.000.0000.034.000	23.926,31
3390 36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	698	1.715.000.0000.033.000	5.045,85
3390 48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	710	1.715.000.0000.033.000	10.050,21
TOTAL			82.991,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total previsto no artigo anterior.

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º, decorrem do excesso da arrecadação, considerando a tendência do exercício de 2023, nas fontes e destinações de recursos a seguir especificadas, conforme o inciso II, do § 1º, e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1.715.000.0000	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL	59.064,69
1.716.000.0000	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA	23.926,31
TOTAL		82.991,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 04 de setembro de 2023.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS  
Prefeita Municipal